



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL N.º 7436
Em 21 de Agosto de 1986
Pela Prefeitura

LEI Nº 170 de 18 de agosto de 1986.

Concede aumento aos Funcionários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU
E EU SANIONO A PRESENTE LEI:

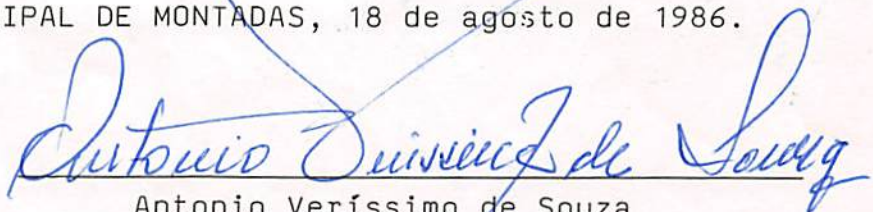
Artigo 1º - Fica reajustado e os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de agosto de 1986, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder outros reajustes de acordo com o percentual reajustado para o Salário-Mínimo.

Parágrafo Único - Os funcionários admitidos após este projeto-lei receberão vencimentos de acordo com a função especificada na tabela.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 18 de agosto de 1986.


Antonio Veríssimo de Souza
Prefeito